

Anexo III a que se refere o art. 49 da Lei nº 14.713, de 4 de abril de 2008

**VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO**

CARGO/FUNÇÃO	Jornada de Trabalho	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO (R\$)			
		Unidades Centro		Unidades Periferia	
		semanal	Final de Semana	semanal	Final de Semana
ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	J - 20	141,38	176,73	150,22	256,26
ESPECIALISTA EM SAÚDE	J - 20	59,50	74,37	63,22	107,84
	J - 30	89,25	111,56	94,83	161,76
	J - 40	119,00	148,75	126,43	215,68
TÉCNICO EM SAÚDE	J - 30	32,62	40,78	34,66	59,13
	J-40	43,49	54,36	46,21	78,83
AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE, nas atividades técnico-auxiliares relativas a: - Enfermagem - Consultorio Dentário - Demais atividades					
	J - 30	43,49	54,36	46,21	78,83
	J - 30	37,28	46,61	39,62	67,58
	J -40	37,28	46,61	39,62	67,58

**VALOR DA REMUNERAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA**

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
	PLANTÃO EXTRA	
	Unidades Centro	Unidades Periferia
ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	441,82	618,55
ESPECIALISTA EM SAÚDE	223,12	297,49
TÉCNICO EM SAÚDE	81,55	108,73
AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE, nas atividades técnico-auxiliares relativas a: - Enfermagem - Demais atividades		
	81,55	108,73
	69,91	93,21